

Lei nº 1.137, de 23 de Outubro de 2014

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.909.740,94 (Três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)"

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito do Município

Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de outubro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.909.740,94 (três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	13	R\$ 120.000,00
01.16.01	04.122.0021.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	20	R\$ 50.000,00
01.18.02	15.451.0044.2.032	3.3.90.39.00	01.100.0022	94	R\$ 1.776.990,94
01.21.02	18.541.0085.2.052	3.3.90.39.00	01.100.0009	301	R\$ 30.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.16.00	01.100.0016	363	R\$ 50.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.90.30.00	01.100.0016	366	R\$ 381.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.022	3.3.90.39.00	01.100.0016	369	R\$ 150.000,00
01.23.04	04.122.0106.2.024	3.3.90.39.00	01.100.0016	371	R\$ 400.000,00
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.52.00	01.100.0016	377	R\$ 130.000,00
01.24.01	23.695.0113.1.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	403	R\$ 243.750,00
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.110.0000	404	R\$ 30.000,00
01.24.02	23.695.0114.2.055	3.3.90.39.00	01.100.0012	418	R\$ 95.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	420	R\$ 8.000,00
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	07.100.0000	527	R\$ 445.000,00
TOTAL					R\$ 3.909.740,94

Art. 2º. As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.110.0000	14	R\$ 170.000,00
01.24.01	23.695.0113.1.042	3.3.90.39.00	01.000.0000	403	R\$ 12.000,00
01.24.01	23.695.0113.1.042	4.4.90.51.00	01.000.0000	413	R\$ 12.000,00
01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.52.00	01.110.0000	415	R\$ 3.000,00
01.24.01	23.695.0112.2.054	4.4.90.52.00	01.110.0000	417	R\$ 3.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.31.00	01.110.0000	422	R\$ 3.000,00
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	429	R\$ 5.000,00
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	05.000.0000	527	R\$ 100.000,00
01.26.01	15.451.0142.1.033	4.4.90.61.00	01.110.0000	530	R\$ 445.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					R\$ 2.477.326,83
SUPERÁVIT FINANCEIRO					R\$ 679.414,11
TOTAL					R\$ 3.909.740,94

I - provenientes de excesso de arrecadação:

a) R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), advindos de contrato de repasse n. 793783/2013-MTURISMO/CAIXA, junto ao Ministério do Turismo para execução de serviços de Iluminação do Parque dos Tupiniquins e Forte São João;

b) R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), advindos de recursos da Contribuição de Iluminação Pública;

c) R\$ 1.111.000,00 (um milhão, cento e onze mil reais), advindos de Multas e Taxas do FUMAT;

d) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), advindos de recursos de taxas e multas do FUNESPA;

e) R\$ 22.576,83 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), advindos de estadia de ônibus, manutenção das despesas do FETUR.

II - provenientes de superávit financeiro:

a) R\$ 679.414,11 (seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e onze centavos), advindos de Contribuição de Iluminação Pública, receita arrecadada no exercício de 2013;

b) R\$ 72.423,17 (setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos), advindos de saldo financeiro do exercício anterior provenientes de Taxa de Estadia de Ônibus.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município